

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE JANEIRO DE 2024

Nº 016

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.763/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de janeiro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

27 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA	
04.122.2707.2277.2277 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	80.000,00

### ANEXO II

27 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA	
04.122.2707.2277.2277 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4001.2066.2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	80.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de janeiro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

ALTERA A TABELA II DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 47/08, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Tabela II, do Anexo único, da Lei Complementar Municipal nº 47, de 28 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 103, de 20 de dezembro de 2022, que passará a vigorar conforme os valores constantes no Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

VENCIMENTOS BÁSICOS CONFORME A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2008, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2022)

CARGOS	QTDE	VENCIMENTO A PARTIR DE 1º DE JAN/2024	VENCIMENTO A PARTIR DE 1º MAR/2024	VENCIMENTO A PARTIR DE 1º ABRIL/2024
PROCURADOR TERCEIRA CLASSE	04	18.836,80	20.675,60	22.514,39
PROCURADOR SEGUNDA CLASSE	04	20.720,46	22.743,15	24.765,83
PROCURADOR PRIMEIRA CLASSE	04	23.070,94	25.156,67	27.242,41

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.180, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos, empregados públicos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante o art. 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do art. 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros inerentes a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.181, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial aos servidores que integram o magistério público municipal da educação básica de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), no piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica ativos, inativos e pensionistas, a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º O valor do reajuste previsto nesta lei corresponde ao percentual de crescimento do Valor Anual por Aluno verificado entre os anos de 2022 e 2023, conforme determinação do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e disposições das Portarias Interministeriais nº 7/2023 e nº 6/2022, dos Ministérios da Educação e da Fazenda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários correspondente ao valor atinente as despesas orçamentárias anuais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2182, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Adequa as alíquotas de contribuição previdenciária suplementar devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do plano de amortização instituído pela Lei nº 1.441/2014 e suas alterações, inclusive o art. 1º da Lei Municipal nº 2.141/2023, à permissão normativa trazida pela Portaria nº 861/2023 do Ministério da Previdência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, instituído pela Lei nº 1.441, de 29 de julho de 2014, e alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.141, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar para o exercício de 2024 e seguintes com as alíquotas de contribuição suplementar, devida pelo Ente, definidas na tabela a seguir:

ANO EXERCÍCIO	ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR
2024	7,85%
2025	7,98%
2026	12,17%
2027	18,41%
2028 a 2035	27,65%
2036 a 2054	27,66%
2055	27,67%
2056	0%

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.183, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Define o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, inclusive os ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 059/2024 - GP, de 23 de janeiro de 2024.**

Revoga a Portaria de nº 005/2024-GP, de 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei orgânica do município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 005/2024-GP, de 02 de janeiro de 2024, que designou a servidora DANIELLE NUNES DE FRANÇA, Secretária Municipal Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, para responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 060/2024 - GP, de 23 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora RENATA FREIRE DO NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 061/2024 - GP, de 23 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE GÓIS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 062/2024 - GP, de 23 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear LUANA DA SILVA MENDONÇA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 063/2024 - GP, de 23 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar IRANDRÉ GAMELEIRA DO RÊGO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA II – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 064/2024 - GP, de 23 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear IRANDRÉ GAMELEIRA DO RÊGO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 042/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a MARIA CLÁUDIA FERNANDES DE BRITO, Matrícula 11469, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 19.12.2023 à 16.02.2024, devendo retornar as suas funções em 17 de Fevereiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 043/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a EDNA MARIA DE SOUZA CAMPOS, Matrícula 9194, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 01.01.2024 à 30.03.2024, devendo retornar as suas funções em 31 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 044/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a ISABEL CRISTINA DUARTE RÊGO, Matrícula 5173, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 30.12.2023 à 12.02.2024, devendo retornar as suas funções em 13 de Fevereiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 045/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MAXIMILIANO DE SOUSA, Matrícula 96210, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, de 13.12.2023 à 05.01.2024, devendo retornar as suas funções em 06 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 046/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JANIO HENRIQUE DE AZEVEDO CUNHA, Matrícula 9367, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 08.01.2024 à 07.03.2024, devendo retornar as suas funções em 08 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 047/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSANÁ SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 4935, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 29.12.2023 à 27.03.2024, devendo retornar as suas funções em 28 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 048/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GILVAN SANTOS DA SILVA, Matrícula 5715, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 24.12.2023 à 21.04.2024, devendo retornar as suas funções em 22 de Abril de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 049/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KÁTIA GOMES FREIRE MEDEIROS DE ARAÚJO, Matrícula 0221, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 03.01.2024 à 01.05.2024, devendo retornar as suas funções em 02 de Maio de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 050/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSEILMA SANTOS DE LIMA, Matrícula 9655, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 04.01.2024 à 01.07.2024, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 051/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCA ALZENIR DE LIMA SILVA, Matrícula 0810, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 28.12.2023 à 25.02.2024, devendo retornar as suas funções em 26 de Fevereiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 052/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLAUDETE FERREIRA DA SILVA, Matrícula 11438, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 27.12.2023 à 10.01.2024, devendo retornar as suas funções em 11 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 053/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DEVTHY WILLIAN SOUZA DE MEDEIROS, Matrícula 89842, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 05.12.2023 à 08.12.2023, devendo retornar as suas funções em 09 de Dezembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 054/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IVONISE AMORIM COUTO, Matrícula 11407, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 02.01.2024 à 05.01.2024, devendo retornar as suas funções em 06 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 055/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GIVALDO BENEDITO DA SILVA LOBO E CERQUEIRA, Matrícula 0149, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 02.01.2024 à 31.03.2024, devendo retornar as suas funções em 01 Abril de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 056/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DENISE DE MEDEIROS BRANDÃO, Matrícula 5297, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, de 15.11.2023 à 28.03.2024, devendo retornar as suas funções em 29 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 057/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DAYANE DOS SANTOS SOUZA, Matrícula 20212, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 23.12.2023 à 01.01.2024, devendo retornar as suas funções em 02 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 058/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a TACIANA MARIA DE SOUZA MELO, Matrícula 6858, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 26.12.2023 à 09.01.2024, devendo retornar as suas funções em 10 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 059/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LUIZ EDUARDO DE MOURA FAUSTINO, Matrícula 7349, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01 (um) dia, de 26.12.2023 à 26.12.2023, devendo retornar as suas funções em 27 de Dezembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 060/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLEANTO MARQUES DA SILVA, Matrícula 10211, Conselheiro Tutelar, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 21.12.2023 à 03.01.2024, devendo retornar as suas funções em 04 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 061/2024-SEMA, de 23 de Janeiro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 001/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a AILLA LORENNIA DE MEDEIROS PAIVA, Matrícula 87793, Contratada desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 26.12.2023 à 29.12.2023, devendo retornar as suas funções em 30 de Dezembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61

OBJETO: 1.1. 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE do município de São Gonçalo do Amarante

Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MES	VW/ GOL 1.0	12	02	2.310,00	55.440,00
						<b>Total</b>	<b>55.440,00</b>

VALOR: R\$ 55.440,00 ( cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO- DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: Apartir da data da assinatura até 21 de Janeiro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Janeiro de 2024  
ADELSON MARTINS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
Contratante  
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO  
COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI  
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024  
 PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.865.729/0001-47

OBJETO: 1.1. 1.1.O presente contrato tem como objeto FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA.

Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935538	RECARGA DE GÁS DE COZINHA COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, 13KG	SUPERGASBRAS	UN	190,00	88,0000	16.720,00
					Total	16.720,00

VALOR: R\$ 16.720,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO ,ESTRUTURACAO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.303 - APOIO AS AÇÕES DE CIDADANIA NA PREFEITURA EM MOVIMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PMSGU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Janeiro de 2024

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 Responsável legal da CONTRATANTE

DIEGO ARMANDO MARADONA PALÁCIO DA COSTA  
 ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI  
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADO: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88  
 OBJETO: 1.1. 1.1.O presente contrato tem como objeto FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
936317	DIESEL COMUM		LT	25.000,00	6,1500	153.750,00
936318	DIESEL S-10		LT	25.000,00	6,2900	157.250,00
936316	GASOLINA COMUM		LT	65.000,00	5,5500	360.750,00
					Total	671.750,00

VALOR: 671.750,00 ( seiscentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO ,ESTRUTURACAO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE

2.303 – APOIO AS AÇÕES DE CIDADANIA NA PREFEITURA EM MOVIMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30

- Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE

2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30

- Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência

Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE

2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência

Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE

2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material

de consumo

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD

SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E

CADASTRO

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE

DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À

PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 -

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto

Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-

se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA; Apartir da data da assinatura até 21 de janeiro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Janeiro de 2024

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Responsável legal da CONTRATANTE

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.786.517/0001-01

OBJETO: 1.1. 1.1.O presente contrato tem como objeto. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
934588	? RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO Características mínimas: · Equipamento homologado de acordo com a Portaria nº 1.510/2009 MTE · Leitor biométrico óptico de no mínimo 500 DPI · Relógio de ponto com teclado para entrada de dados com ao menos 12 teclas, sendo no mínimo 10 padrão telefônico e no mínimo 02 para função e display LCD, com backlight, com no mínimo de 2 linhas de no mínimo 16 caracteres cada uma OU Relógio de ponto com TELA LCD TFT Touchscreen colorido com tela resistiva sensível ao toque · O equipamento deverá ter sistema embarcado que permita o seu gerenciamento a partir de navegador web · Emitir som ao efetuar o registro de entrada ou saída, além de mensagem no display com informações do usuário · Verificação da digital no modo 1:1 (reconhecimento feito com a prévia digitação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) ou 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico). · Comunicação TCP/IP V4 com suporte a DHCP e IP Fixo, com porta Ethernet, conector RJ45, e conectividade 10/100Mbps · 1 porta USB 2.0 para importação e exportação de usuários · 1 porta USB 2.0 para coleta de arquivos AFD para auditoria dos dados do equipamento · Capacidade de cadastramento de no mínimo 2 (duas) digitais por usuário no próprio relógio · Memória interna para armazenamento mínimo de	N/C	SERV	7,00	3.168,0500	22.176,35



	<p>3.400 digitais (Exemplos: 1.700 usuários x 2 impressões digitais) · Capacidade de operar com cartão de aproximação (proximidade), compatível com tecnologia 125 kHz · Capacidade de funcionar com voltagem entre 110 e 220 volts · Temperatura de operação de, no mínimo, entre 0° e 45° · Capacidade de coletar as impressões digitais dos usuários, além de poder transmiti-las para o software de gerenciamento através da rede TCP/IP · Capacidade de trabalhar de forma ?on line?, ou seja, deve transmitir os registros de entrada/saída dos usuários para o software de gerenciamento no momento em que eles forem realizados, além de trabalhar de forma ?off line? em caso de perda de comunicação com o software de gerenciamento · Relógio interno perpétuo, realizando o ajuste automático de virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configuradas, mesmo no caso de falta de energia elétrica ? EQUIPAMENTO CADASTRADOR que deverá ter a capacidade de registrar a digital do usuário e replicá-la (via software ou hardware) a todos os relógios de ponto, independentemente do local onde estiverem instalados. ? Software De Gerenciamento E Tratamento Dos Dados De No Mínimo 2.500 Usuários Cadastrados. Características Mínimas: · Compatível com o Windows 10 · Conexão TCP/IP V4 com os relógios de ponto · Capacidade de controlar no mínimo 40 relógios de ponto simultaneamente, mesmo em redes distintas · Possibilidade de importar/exportar os registros para arquivo texto · Cadastro de usuários, senhas e suas respectivas digitais · Associação de cartões de proximidade a usuários existentes · Configuração do horário de verão para mudança nos relógios · Deve ter licença de uso definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações, com garantia de atualização do software por 12 (meses), a partir do recebimento dos serviços · Deve permitir um número ilimitado de usuários Administradores. ? Serviços De Instalação, Implantação - Configuração ? Treinamento E Manutenção Preventiva/Corretiva.</p>					
					Total	22.176,35

VALOR: R\$ 22.176,35 ( vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos ).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2503 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

VIGÊNCIA; Apartir da data da assinatura até 21 de janeiro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Janeiro de 2024

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,  
 Responsável legal da CONTRATANTE  
 CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO  
 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA  
 Responsável legal da CONTRATADA

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 453/2022

Processo/PMSGAR/N nº 4793/2022  
 Concorrência nº. 005/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa RFS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.421.343/0001-13, com sede na Av. Hermes da Fonseca, nº 1202, Loja 014, Tirol, Natal/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação da planilha orçamentária com reflexo financeiro, cujo objeto a prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Dom Joaquim no município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme planilha e parecer presentes no processo, cujos valores seguem demonstrado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
VALOR INICIAL DO CONTRATO	520.430,59	100,00%
VALOR SUPRIMIDO NA 2ª READEQUAÇÃO	0,00	0,00%
VALOR ACRESCENTADO NA 2ª READEQUAÇÃO	38.592,00	7,42%
VALOR DA OBRA APÓS A 2ª READEQUAÇÃO	652.903,69	125,45%
REFLEXO FINANCEIRO APÓS A 2ª READEQUAÇÃO	38.592,00	25,45%

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de ADITIVO tem fundamento legal nos art. 65, II, c/c Art. 58, I, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO: O presente Termo Aditivo utilizara a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.048 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.252 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1540 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de janeiro de 2024

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 (Contratante)

RODRIGO DO MONTE FERREIRA DE SOUZA  
 RFS ENGENHARIA EIRELI  
 (Contratada)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88

OBJETO: 1.1. 1.1.O presente contrato tem como objeto FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
936319	ETANOL HIDRATADO		LT	2.000,00	4,3900	8.780,00
936316	GASOLINA COMUM		LT	8.800,00	5,5500	48.840,00
					Total	57.620,00

VALOR: R\$ 57.620,00 ( cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais)

DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.129 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA; Apartir da data da assinatura até 21 de janeiro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Janeiro de 2024

João Batista Soares de Lima  
 Responsável legal da CONTRATANTE

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 Responsável legal da CONTRATADA

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO: Aquisição de PNEUS NOVOS, SERVIÇO DE MONTAGEM DOS PNEUS, BALANCEAMENTO DAS RODAS, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAS, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 43.857.676/0001-09							
Endereço: AV GANDHI, Nº 2226, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	937037	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 175/65 R 14. O PRODUTO NOVO COM PADRÃO DE QUALIDADE	UN	PIRELLI	30	301,00	9.030,00
2	937038	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 175/70 R 13.	UN	KUMHO	30	300,00	9.000,00
3	937039	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 175/70 R 14	UN	PIRELLI	30	365,00	10.950,00
4	937040	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 185/65 R 14.	UN	XBRI	10	357,00	3.570,00
5	937041	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 185/70 R 14	UN	HIFLY	40	415,00	16.600,00
6	937042	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 185/70 R 15.	UN	HIFLY	30	258,00	7.740,00
7	937043	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 205/60 R 15.	UN	SPM	40	492,50	19.700,00
8	937044	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 205/60 R 16.	UN	PIRELLI	30	464,00	13.920,00
9	937045	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 225/60 R 15.	UN	PIRELLI	30	650,00	19.500,00
10	937046	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 225/60 R 16	UN	HIFLY	30	568,00	17.040,00
11	937047	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 245/70 R 16	UN	XBRI	20	575,30	11.506,00
12	937048	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 265/65 R 17	UN	LRI	30	796,00	23.880,00
13	937049	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 275/80 R 22.5.	UN	PIRELLI	50	1.457,00	72.850,00
14	937050	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 1.000/20 R 20	UN	XBRI	40	1.914,00	76.560,00
15	937051	CAMARA DE AR PARA PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 10.5/65 R 16	UN	MGM	100	89,00	890,00
16	937052	CAMARA DE AR PARA PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 18/4 R 34	UN	MGM	10	262,00	2.620,00
17	937053	CAMARA DE AR PARA PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 214/9 R 24.	UN	MGM	10	264,00	2.640,00
18	937054	CAMARA DE AR PARA PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 1.000/20 R 20	UN	MGM	40	225,00	9.000,00
19	937055	PROTETOR PARA CAMARA DE AR DE PNEUS NOVOS/ORIGINAIS: TAMANHO 1.000/20 R 20	UN	VALADARES	40	63,30	2.532,00
20	937056	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS: LEVES.	UN	AS	100	51,25	5.125,00
21	937057	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS: PESADOS	UN	AS	100	87,00	8.700,00
22	937058	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEICULOS: LEVES.	UN	AS	100	67,00	6.700,00
23	937059	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS PARA VEICULOS: PESADOS	UN	AS	100	120,00	12.000,00
24	937060	SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS: LEVES.	UN	AS	100	66,96	6.696,00
25	937061	SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEÍCULOS: PESADOS.	UN	AS	100	202,51	20.251,00
Total							389.000,00

Valor total da contratação R\$ 389.000,00. Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23/01/2024  
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo  
 PREGOEIRO(A)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO: Aquisição de PNEUS NOVOS, SERVIÇO DE MONTAGEM DOS PNEUS, BALANCEAMENTO DAS RODAS, ALINHAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAS, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 43.857.676/0001-09							

Valor total da contratação R\$ 389.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 23/01/2024.

ABEL SOARES FERRERIA  
 CHEFE DE GABINETE

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe Art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer no endereço situado na R. Praça Senador Dinarte Mariz, 361, nesta cidade, CEP 59291-619, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, para tomar ciência do Parecer Administrativo referente ao Processo 20230072415. O presente edital de intimação tem sua contagem iniciada a partir da sua publicação em diário oficial. É o edital.

CONTRIBUINTE: TELEPERFORMANCE CRMS.A  
 CPF/CNPJ: 06.975.199/0024-46

São Gonçalo do Amarante, 23 de Janeiro de 2024.

Josiane de Souza Barbosa  
 Secretária Adjunta Municipal de Tributação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe Art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer no endereço situado na R. Praça Senador Dinarte Mariz, 361, nesta cidade, CEP 59291-619, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, para tomar ciência do Parecer Administrativo referente ao Processo 20230048654. O presente edital de intimação tem sua contagem iniciada a partir da sua publicação em diário oficial. É o edital.

CONTRIBUINTE: NIVEL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA  
 CPF/CNPJ: 22.169.667/0001-55

São Gonçalo do Amarante, 23 de Janeiro de 2024.

Josiane de Souza Barbosa  
 Secretária Adjunta Municipal de Tributação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe Art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer no endereço situado na R. Praça Senador Dinarte Mariz, 361, nesta cidade, CEP 59291-619, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, para tomar ciência do Parecer Administrativo referente ao Processo 20230034785. O presente edital de intimação tem sua contagem iniciada a partir da sua publicação em diário oficial. É o edital.

CONTRIBUINTE: JOSÉ VALENTIM BORGES DE OLIVEIRA  
 CPF/CNPJ: 107.359.924-87

São Gonçalo do Amarante, 23 de Janeiro de 2024.

Josiane de Souza Barbosa  
 Secretária Adjunta Municipal de Tributação

## COMDICA

**PORTARIANº 01/2024** São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de janeiro de 2024

Nomeação dos Conselheiros Tutelares eleitos na Eleição Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar de São Gonçalo do Amarante/RN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nas Leis 8.069/90 (ECA), Municipal 1.197/2009, e em observância a Resolução nº 01/2023 do COMDICA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear cujos nomes constam na relação abaixo, os eleitos do Conselho Tutelar zona administrativa 1 e 2, para assumir o Cargo de Conselheiro

Tutelar de São Gonçalo do Amarante/RN, eleitos no processo de escolha unificada ocorrido em 01 de outubro de 2023. O mandato se inicia em 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Parágrafo Primeiro: Zona Administrativa 1

Selma Maria de Paula Campos de Oliveira

Cleanto Marques da Silva

Thomas Andryê de Oliveira Marques

Francisco Leonardo Rodrigues Ferreira

Maria Aline Trajano de Melo

Parágrafo Segundo: Zona Administrativa 2

Maria Fabiola de Oliveira

Cleidvan Cavalcante Tavares

Ruan Diego de Oliveira

Vanessa Katiucha Oliveira Gomes da Silva

Adriana Sheila de Andrade Seixas

Art. 2º - Os nomeados, assumi o cargo de Conselheiro Tutelar, sob o penhor de sua responsabilidade, com o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes ao exercício das elevadas funções, bem como, defender os direitos da criança e do adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN, previstos no Estatuto da criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990).

DÊ-SE CIÊNCIA, E PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Marinalva Pereira da Silva Oliveira  
 PRESIDENTA DO COMDICA

## IPREV

**PORTARIA N.º 006/2024 de 23 de janeiro de 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, considerando o processo administrativo 05/2010- IPREV e tendo em vista a intimação nº 002664/2023– DAE, no processo nº 100993/2021 do Tribunal de Contas do Estado, resolve:

Art. 1º - Retificar, em cumprimento à decisão do TCE de número epigrafado, a Portaria nº 021/2012-IPREV, de 13 de setembro de 2012, publicada no Jornal Oficial do Município em 13/09/2012, ano VI, edição extra nº 140, passando a mesma a ter a seguinte redação: art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora FRANCISCA ALDA DOS SANTOS, matrícula nº 6077, ocupante do cargo de PROFESSORA NI -J, – F60, 30 horas, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, com proventos integrais, com fundamento na Constituição Federal do Brasil, art. 40, § 5º, artigo 6º da emenda constitucional nº 41/2003 e art. 61, incisos I a IV, da Lei complementar municipal nº 53/2019, com as seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 59 da Lei Complementar 72 de 28 de junho de 1997.

- 10% (dez por cento) de gratificação por título, nos termos do art. 56 da Lei municipal 810, de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR  
 Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE  
 Diretora de Benefício do IPREV

**PORTARIA N.º 007, de 23 de janeiro de 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 530/2023 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 51, caput, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 96/2020, c/c art. 77, §2º, V, "a", 6, da Lei Federal nº 8.213/1991, c/c art. 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Pensão Previdenciária, em caráter vitalício, em favor de FRANCISCO DE ASSIS NUNES, inscrito no CPF sob o nº 029.851.594-66, no percentual total de 60% (sessenta por cento), daquilo que a instituidora, Sra. Edmilza Horácio De Góis Nunes, matrícula nº 9353, teria direito a perceber a título de proventos da aposentadoria por incapacidade permanente, acaso estivesse aposentada na data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de agosto de 2023, data do óbito da ex-servidora, conforme disposto no artigo 52, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR  
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE  
Diretora de Benefício do IPREV

**Jornal** **Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)